



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-2740

licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação nº 085/2018

Pregão Presencial nº 054/2018

O Município de RIO NOVO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 10:00h do dia 09 de outubro de 2018, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001, bairro CENTRO, município de RIO NOVO, será realizada licitação para a aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal e no endereço www.rionovo.mg.gov.br, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. RIO NOVO, 25 de setembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

Licitação nº 085/2018 Pregão Presencial nº 054/2018

PREÂMBULO

O Município de RIO NOVO, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO PARCELA DA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE URGENCIA descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art.48, I da lei complementar nº 123/2006, pois seu objeto não supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 8.666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.032/95, nº 9.648/98, nº 9.854/99 e posteriores, principalmente pela Lei nº 10.520/02.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de RIO NOVO
Rua PRAÇA PREF. RONALDO DUTRA BORGES, nº 001
Bairro CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 09/10/2018

Horário: 10:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-2740

licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VIII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO N° 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL n° 054/2018
PROPOSTA**

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.2 - FISCAL

- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB – CNPJ;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.1.4 - OUTROS

- AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria nº 344/1998;
- Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelos Conselhos Estaduais de Farmácia.

9.2 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.3 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.3.1 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare prazo de validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

9.4 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.5 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
LICITAÇÃO Nº 085/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2018
DOCUMENTAÇÃO**

9.6 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.7 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na Lei Complementar nº 123/06, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);

b) Apresentar documentos com validade vencida;



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltá-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.4.1 - Antes do início da sessão dos lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 (dois) dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.1.1 - Todos os insumos que compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº 7.507/11, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

01.06002.10.301.0014.240-339030 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA / 148
01.06002.10.301.0014.240-339030 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA / 155
01.06002.10.301.0014.240-339030 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA / 102

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-2740

licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

Em RIO NOVO, 25 de setembro de 2018

FABIANO ARAUJO RODRIGUES
PREGOEIRO

RONAN JANNUZZI
MEMBRO

IRLENE REIS DE OLIVEIRA
MEMBRO



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

ANEXO I

Licitação nº 085/2018
Pregão Presencial nº 054/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição de medicamentos injetáveis se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização pela secretaria municipal de saúde, no atendimento urgência e emergência na unidade de saúde municipal com funcionamento 24h, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2. OBJETO

Registro de preços para aquisição parcelada dos medicamentos injetáveis até a quantidade prevista a seguir, para atendimento de na unidade de saúde 24h.

| Nº Item | Quant. | Val. Méd. | Val. Tot. | Und. | Especificação |
|---------|----------|-----------|-----------|------|---|
| 1 | 250,00 | 0,76 | 190,00 | UND | ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOL INJ X 5ML |
| 2 | 200,00 | 3,63 | 726,00 | UND | ACIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML SOL INJ X 5 ML |
| 3 | 150,00 | 7,09 | 1.063,50 | UND | ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ X 2 ML |
| 4 | 250,00 | 0,59 | 147,50 | UND | AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ X 10 ML |
| 5 | 100,00 | 2,07 | 207,00 | UND | AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ X 3 ML |
| 6 | 120,00 | 0,32 | 38,40 | UND | ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML |
| 7 | 100,00 | 0,43 | 43,00 | UND | BICARBONATO DE SODIO 84 MG/ML SOL INJ X 10 ML |
| 8 | 1.000,00 | 2,09 | 2.090,00 | UND | BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML |
| 9 | 400,00 | 0,78 | 312,00 | UND | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ X 1ML |
| 10 | 1.000,00 | 1,20 | 1.200,00 | UND | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ X 5 ML |
| 11 | 100,00 | 25,72 | 2.572,00 | UND | CEFTRIAXONA SODICA 1 G PO P/ SOL INJ IV |
| 12 | 100,00 | 16,59 | 1.659,00 | UND | CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO P/ SOL INJ IV |
| 13 | 400,00 | 5,67 | 2.268,00 | UND | CETOPROFENO 100 MG PO LIOF P/ SOL INJ IM |
| 14 | 100,00 | 5,64 | 564,00 | UND | CETOPROFENO 100 MG PO LIOF P/ SOL INJ IV |
| 15 | 50,00 | 7,97 | 398,50 | UND | CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML SOL INJ X 2 ML |
| 16 | 200,00 | 0,28 | 56,00 | UND | CLORETO DE POTASSIO 100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML |
| 17 | 100,00 | 4,62 | 462,00 | UND | CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO DI-HIDRATADO SOL INJ IV |
| 18 | 400,00 | 0,41 | 164,00 | UND | CLORETO DE SODIO 10% SOL INJ X 10ML |
| 19 | 200,00 | 0,42 | 84,00 | UND | CLORETO DE SODIO 20% SOL INJ X 10 ML |
| 20 | 50,00 | 15,45 | 772,50 | UND | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ IV X 20 ML |
| 21 | 100,00 | 0,48 | 48,00 | UND | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ X 5 ML |
| 22 | 300,00 | 0,59 | 177,00 | UND | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML |
| 23 | 300,00 | 1,27 | 381,00 | UND | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ X 2 ML |
| 24 | 500,00 | 0,59 | 295,00 | UND | COMPLEXO B SOL INJ IM X 2 ML |
| 25 | 300,00 | 10,60 | 3.180,00 | UND | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM X 1 ML |
| 26 | 50,00 | 1,11 | 55,50 | UND | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ X 2 ML |
| 27 | 300,00 | 2,80 | 840,00 | UND | DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ X 2,5 ML |
| 28 | 300,00 | 0,40 | 120,00 | UND | DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ X 2ML |
| 29 | 1.000,00 | 1,62 | 1.620,00 | UND | DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML SOL INJ X 3 ML |
| 30 | 1.000,00 | 0,45 | 450,00 | UND | DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ X 2 ML |
| 31 | 200,00 | 1,83 | 366,00 | UND | DRAMIN B6 DL SOL INJ X 10 ML |
| 32 | 60,00 | 0,82 | 49,20 | UND | ELTILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML |
| 33 | 200,00 | 1,31 | 262,00 | UND | EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ X 1 ML |
| 34 | 150,00 | 1,85 | 277,50 | UND | FENITOINA 50 MG/ML SOL INJ X 5 ML |
| 35 | 300,00 | 0,81 | 243,00 | UND | FENOBARBITAL SODICO 200 MG/ML SOL INJ X 1 ML |
| 36 | 1.000,00 | 14,23 | 14.230,00 | UND | FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2 MG/ML SUS INJ X 1 ML |
| 37 | 1.000,00 | 0,70 | 700,00 | UND | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ X 2 ML |
| 38 | 400,00 | 0,42 | 168,00 | UND | GLICOSE 25% SOL INJ X 10 ML |
| 39 | 400,00 | 0,45 | 180,00 | UND | GLICOSE 50% SOL INJ X 10 ML |
| 40 | 100,00 | 2,27 | 227,00 | UND | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ X 1 ML |



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-2740

licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

| | | | | | |
|----|----------|-------|-----------|-----|--|
| 41 | 50,00 | 7,05 | 352,50 | UND | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL INJ IV X 4 ML |
| 42 | 1.000,00 | 3,09 | 3.090,00 | UND | HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML |
| 43 | 50,00 | 6,67 | 333,50 | UND | HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ X 5 ML |
| 44 | 100,00 | 3,29 | 329,00 | UND | HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ X 1 ML |
| 45 | 400,00 | 2,39 | 956,00 | UND | HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ |
| 46 | 600,00 | 2,39 | 1.434,00 | UND | HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ |
| 47 | 100,00 | 3,29 | 329,00 | UND | MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ X 5 ML |
| 48 | 100,00 | 1,61 | 161,00 | UND | MORFINA 0,1 MG/ML SOL INJ X 1 ML |
| 49 | 100,00 | 3,31 | 331,00 | UND | MORFINA 0,2 MG/ML X 1 ML |
| 50 | 50,00 | 18,32 | 916,00 | UND | NITROPRUSSETO 25 MG/ML X 2 ML |
| 51 | 50,00 | 1,00 | 50,00 | UND | OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ X 1 ML |
| 52 | 400,00 | 28,58 | 11.432,00 | UND | OMEPRAZOL 40 MG PO LIOF P/SOL INJ + AMP DIL X 10 ML |
| 53 | 100,00 | 1,50 | 150,00 | UND | PETIDINA 50 MG/ ML SOL INJ X 2 ML |
| 54 | 500,00 | 0,65 | 325,00 | UND | RANITIDINA 25MG/ML SOL INJ X 2 ML |
| 55 | 800,00 | 4,85 | 3.880,00 | UND | TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML |

Esta cotação de preço foi obtida através da Tabela CMED/ANVISA PMVG (Genéricos/ Similar 12%; Referência 12%) em medicamentos com apresentação em embalagem hospitalar, sendo dividido para o valor unitário, a fim de possibilitar a participação de empresas que trabalhem com apresentações distintas (Ex.: cx c/25 amp; cx c/50 amp; cx c/ 60amp).

O preço final deverá estar igual ou menor o PMVG para apresentação proposta.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art.48, I da lei complementar nº 123/2006, pois seu objeto não supera R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. PROPOSTA

3.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO III, deste Edital e, deverão conter:

3.1.1 – Especificação dos itens solicitados neste Anexo I, informando o laboratório e apresentação;

3.1.2 – Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo os valores com até 4 casas decimais, observando o preço máximo disposto na tabela CMED/ANVISA para vendas ao GOVERNO. No valor proposto deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

3.1.3 – Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e da Nota Fiscal.

3.1.4 – O prazo de validade da proposta e do preço: no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

3.1.5 – Local e horário de entrega: Farmácia Municipal, nº 169, Bairro Vereda do Sol, Rio Novo/MG; horário: 08:00 a 11:00 e de 13:00 a 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

3.1.6 – Forma e Prazo de entrega: parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e em até 48 (quarenta e oito) horas após entrega da Ordem/Requerimento de Compra ou outro documento formal emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Novo.

3.1.7 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses a partir da sua assinatura.

3.1.8 – Validade dos produtos: mínima de 75% (setenta e cinco por cento), a partir da data de fabricação.

4 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:

4.1 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

4.3 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

4.4 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;

4.5 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

4.6 – Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE RIO NOVO” e da Secretaria de Saúde “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

4.7 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

4.8 – A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e Portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998), devendo também apresentar o certificado de análises e certificado de controle de qualidade dos medicamentos.

4.9 – Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

4.9.1 – Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.

4.9.2 – Apresentar, no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado central da saúde, registro dos medicamentos na ANVISA ou publicação pelo dou do registro, registro do medicamento no ministério da saúde e certificado de boas práticas ou publicação do dou para boas práticas.

4.9.3 – Atendendo as Resoluções da CMED nº 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para Compras Públicas – Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG – é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único De Saúde (SUS) – entes da administração pública direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.

4.9.4 - É obrigatória a aplicação do CAP (coeficiente de adequação de preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na resolução CMED numero 10 de 30/11/2011.

4.9.5 – Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.

4.9.6 – Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

4.9.7 – O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

4.9.8 – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

4.9.9 – Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “proibida a venda no comércio”.

4.9.10 – As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.9.11 – Entregar os produtos, cujas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual esta inscrito.

4.9.12 – As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.9.13 – Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

4.9.14 – Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

4.9.15 – Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

4.9.16 – Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

5 – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

5.2 – Emitir Ordem/Requerimento de Compra ou outro documento formal emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Novo, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;

5.3 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.

5.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

5.5 – Comunicar aos FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

5.6 – Indicar servidores abaixo como responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fabiano Araújo Rodrigues (Setor de Compras)

E-mail: compras@rionovo.mg.gov.br

Telefone: (32) 3274.1040

Pablo Carpaneiz Souza (Técnico Nível Médio da Secretaria Municipal de Saúde)

E-mail: saude@rionovo.mg.gov.br

Telefone: (32) 3274.2038



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

ANEXO II

Licitação nº 085/2018
Pregão Presencial nº 054/2018

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 085/2018, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 054/2018, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

| Nº Item | Quantidade | Unidade | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|---------|------------|---------|---------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____, _____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.06002.10.301.0014.240-339030 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA / 148

01.06002.10.301.0014.240-339030 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA / 155

01.06002.10.301.0014.240-339030 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA / 102

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da Lei nº 8.666/93, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da Lei nº 8.666/93, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei nº 8.666/93.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-2740

licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local

Data

Contratante

CPF:

Contratado

CPF:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

ANEXO III

Licitação nº 085/2018
Pregão Presencial nº 054/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro

Cidade

CNPJ

nº

Bairro

UF

CEP

TEL

Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

| Nº Item | Quant. | Un. | Especificação | Apresentação | Laboratorio | Valor unit. | Valor Total |
|---------|----------|-----|--|--------------|-------------|-------------|-------------|
| 1 | 250,00 | UND | ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOL INJ X 5ML | | | | |
| 2 | 200,00 | UND | ACIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML SOL INJ X 5 ML | | | | |
| 3 | 150,00 | UND | ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ X 2 ML | | | | |
| 4 | 250,00 | UND | AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ X 10 ML | | | | |
| 5 | 100,00 | UND | AMIODARONA 50 MG/ML SOL INJ X 3 ML | | | | |
| 6 | 120,00 | UND | ATROPINA 0,25 MG/ML SOL INJ X 1 ML | | | | |
| 7 | 100,00 | UND | BICARBONATO DE SODIO 84 MG/ML SOL INJ X 10 ML | | | | |
| 8 | 1.000,00 | UND | BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML | | | | |
| 9 | 400,00 | UND | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOL INJ X 1ML | | | | |
| 10 | 1.000,00 | UND | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DAPIRONA 500 MG/ML SOL INJ X 5 ML | | | | |
| 11 | 100,00 | UND | CEFTRIAXONA SODICA 1 G PO P/ SOL INJ IV | | | | |
| 12 | 100,00 | UND | CEFTRIAXONA SODICA 500 MG PO P/ SOL INJ IV | | | | |
| 13 | 400,00 | UND | CETOPROFENO 100 MG PO LIOF P/ SOL INJ IM | | | | |
| 14 | 100,00 | UND | CETOPROFENO 100 MG PO LIOF P/ SOL INJ IV | | | | |
| 15 | 50,00 | UND | CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML + 2,5 MG/ML SOL INJ X 2 ML | | | | |
| 16 | 200,00 | UND | CLORETO DE POTASSIO 100 MG/ML SOL INJ IV X 10 ML | | | | |
| 17 | 100,00 | UND | CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE CALCIO DI-HIDRATADO SOL INJ IV | | | | |
| 18 | 400,00 | UND | CLORETO DE SODIO 10% SOL INJ X 10ML | | | | |
| 19 | 200,00 | UND | CLORETO DE SODIO 20% SOL INJ X 10 ML | | | | |
| 20 | 50,00 | UND | CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL INJ IV X 20 ML | | | | |
| 21 | 100,00 | UND | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL INJ X 5 ML | | | | |
| 22 | 300,00 | UND | CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL INJ X 2 ML | | | | |
| 23 | 300,00 | UND | CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ X 2 ML | | | | |
| 24 | 500,00 | UND | COMPLEXO B SOL INJ IM X 2 ML | | | | |



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-2740

licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

| | | | | | | | |
|----|----------|-----|---|--|--|--|--|
| 25 | 300,00 | UND | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL INJ IM X 1 ML | | | | |
| 26 | 50,00 | UND | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ X 2 ML | | | | |
| 27 | 300,00 | UND | DEXAMETASONA 4 MG/ML SOL INJ X 2,5 ML | | | | |
| 28 | 300,00 | UND | DIAZEPAM 5 MG/ML SOL INJ X 2ML | | | | |
| 29 | 1.000,00 | UND | DICLOFENACO SODICO 75 MG/ML SOL INJ X 3 ML | | | | |
| 30 | 1.000,00 | UND | DIPIRONA 500 MG/ML SOL INJ X 2 ML | | | | |
| 31 | 200,00 | UND | DRAMIN B6 DL SOL INJ X 10 ML | | | | |
| 32 | 60,00 | UND | ELTILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ X 1 ML | | | | |
| 33 | 200,00 | UND | EPINEFRINA 1 MG/ML SOL INJ X 1 ML | | | | |
| 34 | 150,00 | UND | FENITOINA 50 MG/ML SOL INJ X 5 ML | | | | |
| 35 | 300,00 | UND | FENOBARBITAL SODICO 200 MG/ML SOL INJ X 1 ML | | | | |
| 36 | 1.000,00 | UND | FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 2 MG/ML SUS INJ X 1 ML | | | | |
| 37 | 1.000,00 | UND | FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL INJ X 2 ML | | | | |
| 38 | 400,00 | UND | GLICOSE 25% SOL INJ X 10 ML | | | | |
| 39 | 400,00 | UND | GLICOSE 50% SOL INJ X 10 ML | | | | |
| 40 | 100,00 | UND | HALOPERIDOL 5 MG/ML SOL INJ X 1 ML | | | | |
| 41 | 50,00 | UND | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL INJ IV X 4 ML | | | | |
| 42 | 1.000,00 | UND | HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SOL INJ X 0,25 ML | | | | |
| 43 | 50,00 | UND | HEPARINA 5000 UI/ML SOL INJ X 5 ML | | | | |
| 44 | 100,00 | UND | HIDRALAZINA 20 MG/ML SOL INJ X 1 ML | | | | |
| 45 | 400,00 | UND | HIDROCORTISONA 100 MG PO INJ | | | | |
| 46 | 600,00 | UND | HIDROCORTISONA 500 MG PO INJ | | | | |
| 47 | 100,00 | UND | MIDAZOLAM 1 MG/ML SOL INJ X 5 ML | | | | |
| 48 | 100,00 | UND | MORFINA 0,1 MG/ML SOL INJ X 1 ML | | | | |
| 49 | 100,00 | UND | MORFINA 0,2 MG/ML X 1 ML | | | | |
| 50 | 50,00 | UND | NITROPRUSSETO 25 MG/ML X 2 ML | | | | |
| 51 | 50,00 | UND | OCITOCINA 5 UI/ML SOL INJ X 1 ML | | | | |
| 52 | 400,00 | UND | OMEPRAZOL 40 MG PO LIOF P/SOL INJ + AMP DIL X 10 ML | | | | |
| 53 | 100,00 | UND | PETIDINA 50 MG/ ML SOL INJ X 2 ML | | | | |
| 54 | 500,00 | UND | RANITIDINA 25MG/ML SOL INJ X 2 ML | | | | |
| 55 | 800,00 | UND | TRAMADOL 50 MG/ML SOL INJ X 2 ML | | | | |

* Apresentar o valor unitário, independente da quantidade na apresentação. A multiplicação será posterior.

Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 12 meses.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

ANEXO IV

Licitação n° 085/2018
Pregão Presencial n° 054/2018

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 085/2018 - Edital n° 054/2018, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome
Cargo
Identidade
CPF
Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

ANEXO V

Licitação n° 085/2018
Pregão Presencial n° 054/2018

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:
Logradouro: N°: Bairro:
Cidade: UF: CEP: TEL
CNPJ: Inscrição Estadual:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

ANEXO VI

Licitação n° 085/2018
Pregão Presencial n° 054/2018

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 054/2018, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

ANEXO VII

Licitação n° 085/2018
Pregão Presencial n° 054/2018

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade n° _____, e do CPF n° _____, DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

ANEXO VIII

Licitação n° 085/2018
Pregão Presencial n° 054/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 085/2018 - Modalidade Pregão n° 054/2018, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

cidade

dia

mês

ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro

CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG

Fone: (32) 3274-2740

licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

ANEXO IX

Licitação n° 085/2018

Pregão Presencial n° 054/2018

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



Prefeitura Municipal de Rio Novo

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 001 – Centro
CEP 36.150-000 - Rio Novo – MG
Fone: (32) 3274-2740
licitacao@rionovo.mg.gov.br

Fls: _____

PARECER

Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 085/2018, na Pregão nº 054/2018, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº 10520/2002

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/02.

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da Lei nº 8.666/93 na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.

Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, s.m.j.

Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº 10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

RIO NOVO, 25 de setembro de 2018.

RODRIGO FELIPE DE MENDONÇA
Assessor Jurídico do Município